

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 602/2026/300 - PRORROGAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THAIS HELENA MINATTI HANNUCH – Tel: (11) 3133-3953 – thannuch@sp.gov.br.

COMPRADOR: ORNELLA CERASUOLO

ENCERRAMENTO: **27/07/2026 às 23h59**

OBJETO: Prestação de serviço de comunicação, divulgação, publicidade, marketing, mídias sociais e demais atividades congêneres. Plataforma que reúne *mailing* de imprensa próprio e ferramenta de disparador de releases em acordo com a LGPD.

LOCAL DOS SERVIÇOS

Sede da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345, São Paulo – SP.

A CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irretroatável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas:

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Federal do SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta. **No site oficial (endereço a seguir), o cadastro é GRATUITO:** www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor;

1.2 Não ter dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Ter conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em: [CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE - CETESB](#);

2. PROPOSTA: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

a) CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.**

- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A. na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**
- g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: **omcerasuolo@sp.gov.br**, **identificado da seguinte forma no assunto: 602/2026/300 – PRORROGAÇÃO - ENCERRAMENTO 27/07/2026 – 23h59.**
- I. **Atenção! Poderão ser desconsideradas as propostas apresentadas após o encerramento do prazo.**
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:
 - a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
 - c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.
 - d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se pertinente ao objeto desta contratação.

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 15º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado **30 dias após a data da entrega da Nota Fiscal.**

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \{(IPC/IPC_0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES CETESB](http://www.cetesb.sp.gov.br/REGULAMENTO_DE_LICITAÇÕES_CETESB)):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por:

Valor total	Item a item
X	

6. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

7. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

9. ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

São Paulo, 20 de julho de 2026.

Ornella Cerasuolo
Fone: 3019-6726
Email: omcerasuolo@sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1– Produto a ser contratado

Ferramenta de Mailing e disparo de releases automático com proteção integral à LGPD

2 – Objetivo

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas e demais condições necessárias para a contratação de empresa especializada em ferramenta de mailing de imprensa e disparo de releases, destinada a atender ao setor de imprensa da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, visando qualificar o processo de comunicação institucional com veículos de imprensa e jornalistas.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao setor de imprensa uma plataforma especializada para o envio, controle e monitoramento de releases, notas oficiais e demais conteúdos jornalísticos destinados à mídia. A atuação da CETESB abrange temas de interesse público relacionados à fiscalização ambiental, ao licenciamento de empreendimentos e à gestão de recursos hídricos, o que demanda comunicação ágil, rastreável e assertiva com a imprensa. A ausência de ferramenta adequada compromete o controle sobre a distribuição de conteúdos, a mensuração de resultados e a atualização de bases de contatos de jornalistas e veículos de comunicação.

3 – Descrição do produto

Quantidade: Entre 10 mil e 40 mil disparos mês

Especificações:

A ferramenta pretendida deve apresentar capacidade operacional para realizar entre 10 (dez) mil e 40 (quarenta) mil disparos mensais, de modo a atender às demandas variáveis do setor de imprensa ao longo do ano, incluindo períodos de maior concentração de pautas institucionais. Deve ainda permitir o envio segmentado de releases por editoria, região e veículo, o acompanhamento de métricas de abertura e engajamento, e a geração de relatórios de desempenho das ações de comunicação.

O banco de dados de contatos de imprensa deve ser mantido permanentemente atualizado pela contratada, garantindo a validade e a pertinência das informações utilizadas nos disparos, com rotinas periódicas de higienização e atualização cadastral.

A solução deve observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), assegurando tratamento adequado dos dados pessoais constantes da base de contatos, incluindo bases legais apropriadas para o tratamento, mecanismos de segurança da informação e procedimentos para atendimento a eventuais solicitações relacionadas aos direitos dos titulares de dados.

Adicionalmente, a contratação de empresa especializada no fornecimento dessa solução contribui para a otimização de recursos humanos e operacionais do setor de imprensa, permitindo que a equipe concentre esforços na produção e curadoria de conteúdo, e não na gestão manual de envios e atualização de contatos. A escolha observa critérios de qualidade, adequação técnica e economicidade, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública e com o disposto na Lei nº 13.303/2016, e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

4 – Local e prazo de Entrega

- Entrega: Sede da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345.
- Data: imediata após o fim do contrato do prestador de serviço vigente

5. Do Faturamento e Pagamento

- A fatura/nota fiscal será emitida de acordo com o serviço realizado.
- O pagamento será mensal, efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da fatura/nota fiscal, mediante o Atestado de Recebimento do Serviço.
- O pagamento será processado por meio de crédito em conta corrente em favor da CONTRATADA, no Banco do Brasil S.A.

6 – Obrigações e Responsabilidades

6.1. Cabe à Contratada:

- Responsabilizar-se integralmente pelo produto contratado, nos termos da legislação vigente;
- Dar ciência imediatamente à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
- Entregar o produto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência;
- Seguir o máximo de sustentabilidade possível;
- Fornecer apoio e solução caso algum dos produtos entregues venha a apresentar defeito;

7 – Prazo de Execução

- Prazo de execução de 12 meses prorrogáveis a critério da CETESB e conforme legislação vigente.

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
01	Ferramenta de Mailing e disparo de releases automático com proteção integral à LGPD (especificações do serviço).	
	LOCAL DOS SERVIÇOS Sede da CETESB – Av. Professor Frederico Hermann Jr, 345.	
	TOTAL GERAL	

OBS.: A empresa participante desta Cotação que queira mais informações, entrar em contato com: THAIS HELENA MINATTI HANNUCH – Tel: (11) 3133-3953 – thannuch@sp.gov.br.

Dados da Empresa

Nome da empresa ou Razão Social: _____
CNPJ: _____
Conta Banco do Brasil: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Telefone fixo: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____